



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.515/2012

“Denomina, em *Alameda Sebastião Maria Lima*, a via lateral situada entre os números 151 e 155, da Avenida Presidente Médici, no Município de Mirai e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Alameda Sebastião Maria Lima” a via lateral situada entre os números 151 e 155, da Avenida Presidente Médici, no Município de Mirai.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 17 de maio de 2012.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto Lei nº 041/2012, aprovado em 03/05/2012